

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.315, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: *Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.295, de 11 de dezembro de 2025, para substituir o índice de atualização monetária IPCA/IBGE pelo INPC/IBGE.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Promove-se a alteração do art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 5.295, de 11 de dezembro de 2025, mantido incólume o parágrafo único, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.*

.....

Art. 2º - Promove-se a alteração do art. 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 5.295, de 11 de dezembro de 2025, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcèlement até o mês do pagamento.*

Art. 3º - Promove-se a alteração do art. 4º, *caput*, da Lei Municipal nº 5.295, de 11 de dezembro de 2025, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 0,50% (zero vírgula cinco por cento), acumulados desde a data do seu vencimento até o mês do efetivo pagamento.*

Art. 4º - Mantém-se inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei nº 5295/2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 04 de março de 2026.



Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal